



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

## Gabinete do Prefeito

LEI Nº 708, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei nº 642/2010

**Walter José da Silva**, Prefeito Municipal de Rio Maria, Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Maria aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**-Fica alterado o caput do art. 2º da Lei nº 642/2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por onze (11) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

*I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais um deverá ser obrigatoriamente da Secretaria Municipal de Educação;*

*II – um representante dos professores das escolas públicas municipais;*

*III – um representante dos diretores das escolas públicas municipais;*

*IV – um representante dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas municipais;*

*V – dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;*

*VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados por entidade de estudantes secundaristas;*

*VII – um representante do Conselho Municipal de Educação;*

*VIII – um representante do Conselho Tutelar.*

**Art. 2º** -Permanecem inalterados os demais dispositivos do art. 2º da Lei nº 642/2010.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Maria, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

**WALTER JOSE DA SILVA**  
Prefeito Municipal